

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CEAGR/UFSJ Nº 01, de 14 de abril de 2023**

Dispõe sobre normas para realização, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de São João del-Rei.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 43, 44 e 46 da seção I do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei/2005 e considerando:

- a Resolução Nº 20, de 26 de outubro de 2020/CONSU/UFSJ, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.

### **Resolve:**

Art. 1º A unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória no curso de Engenharia Agrônômica da UFSJ, de caráter individual, de natureza técnica ou científica, em campo de conhecimento que mantenha relação com o curso.

Art. 2º O TCC tem como objetivo consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso por meio de um trabalho monográfico nas seguintes modalidades:

- I. Pesquisa científica;
- II. Estudo de caso;
- III. Revisão de literatura;
- IV. Desenvolvimento de produtos ou tecnologias.

Parágrafo Único. O tema do trabalho será escolhido pelo(a) discente e seu(ua) orientador(a) e deverá expressar importância técnico-científica, com dimensões compatíveis com o período limite para a produção do trabalho.

Art. 3º O TCC será realizado sob orientação de um(a) docente orientador(a) e, quando for necessário, de um(a) coorientador(a).

§ 1º O(a) docente orientador(a) deverá pertencer ao quadro de docentes do Campus Sete Lagoas (CSL) da UFSJ.

§ 2º O(a) coorientador(a) poderá ser de outra instituição ou curso da UFSJ, desde que seja da área de Agronomia ou área afim, relacionada com o tema proposto.

Art. 4º A gestão das atividades do TCC ficará a cargo do(a) docente orientador(a), seguindo as normas vigentes e o calendário da instituição.

Art. 5º Compete ao(à) docente orientador(a):

I. Divulgar para o(a) discente os procedimentos para condução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas;

II. Gerenciar a data da defesa da monografia de TCC e a definição da Banca Examinadora, cadastrando os dados no sistema SIGAA em até dez dias antes da defesa, para validação da Coordenadoria do curso de Engenharia Agrônômica (CEAGR);

Art 6º. São atribuições do(a) discente:

I. Cumprir as normas e prazos para execução do TCC;

II. Informar ao(à) orientador(a) sobre o desenvolvimento dos trabalhos e surgimento de quaisquer problemas;

III. Ser pontual nas reuniões com o(a) orientador(a);

IV. Encaminhar a cada membro da Banca Examinadora de TCC a versão digital (pdf) da monografia em prazo compatível com as diretrizes definidas junto ao(a) orientador(a).

V. Efetuar a entrega da versão final da monografia de TCC, seguindo as normas vigentes.

Art. 7º O(A) discente estará apto(a) a se matricular no TCC quando tiver cursado no mínimo 80% da carga horária total do Curso de Engenharia Agrônômica.

Art. 8º O(A) discente deverá solicitar a matrícula em TCC por meio de mensagem eletrônica enviada ao e-mail da CEAGR, informando o nome do(a) docente orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver.

§ 1º O contato deve ser feito enviando-se declaração de concordância de orientação pelo(a) docente informado como orientador(a) e aceitação da coorientação pelo(a) coorientador(a), se houver, conforme modelo do Anexo 1 desta Instrução Normativa.

§ 2º Quando houver coorientador(a) pertencente ao quadro de docentes da UFSJ, a carga horária será distribuída considerando 2/3 para o docente orientador e 1/3 para o coorientador(a). No caso de coorientador(a) que não pertença ao quadro de docentes da UFSJ a carga horária será distribuída considerando 32 horas para o docente orientador e 1 hora para o coorientador(a). As distribuições mencionadas poderão ser alteradas mediante solicitação do(a) docente orientador(a).

Art.9º. O documento final do TCC será uma monografia conforme as normas vigentes.

Art. 10. O(A) discente deverá submeter-se a uma defesa pública de apresentação do TCC.

§ 1º O tempo de apresentação oral será de 15 a 30 minutos, seguido de arguição oral de no máximo 20 minutos para cada membro da Banca Examinadora.

§ 2º Será de responsabilidade do(a) docente orientador(a), estabelecer em comum acordo com o(a) discente, a data, o horário e o local da apresentação do TCC, obedecendo ao Calendário Acadêmico.

§ 3º O prazo máximo para conclusão da unidade curricular TCC será até o término do semestre letivo subsequente ao da inscrição, sujeito à reprovação caso não haja a conclusão no prazo.

§ 4º A defesa do TCC poderá ser presencial ou remota, conforme a decisão do orientador(a).

Art. 11. A Banca Examinadora de TCC deverá apresentar a seguinte composição:

- I. Docente orientador(a), como presidente da Banca Examinadora;
- II. Um(a) docente ou pesquisador(a) de uma instituição de pesquisa ou ensino com atuação na área de estudo ou área correlata do trabalho desenvolvido;

III. Um(a) profissional com titulação mínima de graduação na área de estudo ou área correlata do trabalho desenvolvido;

IV. Um(a) docente suplente lotado(a) Campus Sete Lagoas da UFSJ.

Art. 12. A Banca Examinadora avaliará o TCC levando em consideração o trabalho escrito, a apresentação oral e a argumentação do(a) discente durante a arguição.

Art. 13. A nota atribuída ao TCC pela Banca Examinadora poderá variar de zero a dez.

§ 1º Cada examinador(a) receberá uma ficha de avaliação e no final da defesa estes documentos deverão ser entregues ao presidente da banca, o qual deverá redigir o documento final (Anexo 2 desta Instrução Normativa), constando a média aritmética das avaliações.

§ 2º Será considerado aprovado(a) o(a) discente que obtiver nota final igual ou superior a seis.

Art.14. Após a aprovação e correções do TCC, o(a) discente deverá entregar ao(à) docente orientador(a) o arquivo digital (pdf) da monografia.

§ 1º O(a) docente orientador(a) deverá encaminhar à Coordenadoria do curso de Engenharia Agrônômica (CEAGR) a versão corrigida do TCC, e os Anexos 2 e 3 desta Instrução Normativa, nos quais constam a média aritmética das avaliações da banca e também se indica a conclusão dos trabalhos pelo(a) discente e a indicação para a publicação. A documentação no formato digital deve estar devidamente assinada e ser entregue em até 10 dias antes do término do semestre letivo.

§ 2º O registro no sistema acadêmico da nota final obtida ficará condicionado à entrega da documentação referida no caput deste artigo e dos Anexos 2 e 3.

Art. 15. Se em qualquer etapa do trabalho de elaboração do TCC for encontrada tentativa de fraude de documentos ou uso indevido de informações de terceiros, sendo estas apresentadas como de autoria do(a) discente, este será reprovado na unidade curricular, recebendo nota 0 (zero).

Art. 16. A solicitação de substituição de docente orientador(a), caso necessário, deverá ser feita formalmente pelo(a) discente ou docente orientador(a) à Coordenadoria do curso de Engenharia Agrônômica (CEAGR), que fará julgamento do pedido.

Art. 17. Revogam-se:



I. A Instrução Normativa CEAGR/UFSJ Nº 10, de 11 de novembro de 2022.

II. A Resolução Nº 2, de 25 de junho de 2012/CEAGR/UFSJ.

Art. 22. Os casos omissos serão objeto de deliberação por parte do Colegiado de Curso.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor no mínimo uma semana após sua publicação e no primeiro dia útil do mês seguinte.

Sete Lagoas, 14 de abril de 2023.

Cidália Gabriela Santos Marinho  
Coordenadora do Curso de Engenharia Agrônômica



---

*Emitido em 16/04/2023*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2023 - DCIAG (12.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/04/2023 08:19 )*

**CIDALIA GABRIELA SANTOS MARINHO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CEAGR (12.47)*

*Matrícula: 1481674*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **16/04/2023** e o código de verificação: **d5123d3ef8**